



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Quarta-feira • 16 de abril de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4321

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 05/2025)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 114/2025)	3
RESOLUÇÃO (Nº 005/2025)	5
RESOLUÇÃO (Nº 006/2025)	7
RESOLUÇÃO (Nº 007/2025)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 05/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS — BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico CEP: 46.170-000 — Rio de Contas — BA

E-mail: semmarh2025@gmail.com

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
AA 05/2025	Empresa/Nome: JOSÉ CARVALHO MIRANDA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres, técnicos e jurídicos favoráveis, **RESOLVE.**

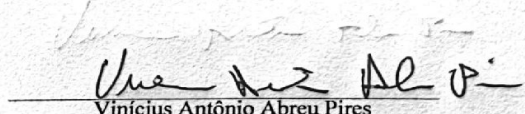
ART. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, a **JOSE CARVALHO MIRANDA**, para supressão de 01 indivíduo florestal da espécie *Ficus sp.*, conhecido popularmente por "fixo", devido ao fato do indivíduo estar oferecendo riscos à casa do requerente, aos pedestres e moradores situados imediatamente próximos ao mesmo, localizado na comunidade de Umzeiro dos Santos, Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

1 – Replantar 01 árvore imediatamente após corte, no mesmo local, ou em área contígua.

ART.2º. Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à Fiscalização Municipal e Estadual.

ART.3º. Esta autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Bahia, 16/04/2025.


Vinicius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Vinicius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 008/2025

Digitalizado com CamScanner

DECRETO MUNICIPAL (Nº 114/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 006/2025 de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre composição da comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social – RIO DE CONTAS/BA.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007/2025 de 15 de Abril de 2025, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia **22 DE MAIO DE 2025**, tendo como tema central: "20 ANOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DO SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

RESOLUÇÃO (Nº 005/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025
15 de abril de 2025**

**Aprova a prestação de contas do
Cofinanciamento do Sistema Único da
Assistência Social do Governo Estadual,
referente ao exercício de 2024, e da outras
providências.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio De Contas, Estado da
Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de abril de, no uso das competências que lhe confere
a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência
Social Nº 223/2017.**

CONSIDERANDO, a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a
estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe
sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo
Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

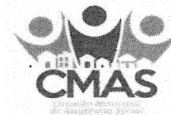
CONSIDERANDO, Portaria nº 70 de 17 de março de 2023, que dispõe as sobre normas
complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social -
SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES Nº 18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, que
estabelece abertura de prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro,
referente à prestação de contas do exercício de 2024, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de
Assistência Social, nos termos da Portaria nº 070/2023.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmasc2018@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLVE:

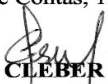
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONT A BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2540-2	Saldo em 31/12/2023 R\$	Repasse no exercício 2024 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas R\$	Total de Receitas R\$	Executado R\$	Saldo em 31/12/2024 R\$
Bloco de Benefício Eventual C/C nº 19.690-8	22,13	156.798,00	1.292,05	0,00	158.112,18	146.121,10	11.991,08
Bloco da Proteção Social Básica C/C nº 19.689-4	5.614,64	41.352,00	1.085,91	0,00	48.052,55	45.996,11	2.056,44
Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS BAHIA C/C nº 23.347-1	0,00	10.128,59	404,96	0,01	10.533,56	7.027,20	3.506,36
Total	5.636,77	208.278,59	2.782,92	0,01	216.698,29	199.144,41	17.553,88

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rio de Contas, 15 de abril de 2025


CLEBER DE JESUS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 006/2025)

RESOLUÇÃO (Nº 007/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025
15 de abril de 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA CIDADE DE RIO DE CONTAS E SUAS ETAPAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio De Contas, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de abril de, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 223/2017.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar apolítica de Assistência Social e deliberar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), bem como das propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 06/2015, que Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pela presente Resolução, convoca e normatiza a X Conferência Municipal De Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS e suas etapas, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmasrc2018@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 2º O tema da X Conferência Municipal de Assistência Social será:

“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência,” em consonância com a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, será debatido em 5 eixos:

- a) **EIXO 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- b) **EIXO 2:** Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- c) **EIXO 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social;
- d) **EIXO 4:** Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social;
- e) **EIXO 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS será realizada no dia 22 DE MAIO DE 2025.

Art. 4º Objetivo geral:

I. Analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social e para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de RIO DE CONTAS.

Art. 5º Objetivos específicos:

- I. Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política Municipal de Assistência Social oficializado com o lançamento, por meio da publicação da presente resolução, da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS e suas etapas;
- II. Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Assistência Social;
- III. Promover a efetiva participação das Entidades ou Organizações, Trabalhadores(as) e Usuário(a)s na formulação e no controle das políticas públicas;
- IV. Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;
- V. Deliberar instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social.
- VI. Assegurar que as deliberações da Conferência Municipal sejam a base para construção do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e incorporadas no ciclo orçamentário e no Plano de metas da gestão municipal;
- VII. Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos e municipal.

Art. 6º Da Organização:

- I. A X Conferência de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social;
- II. A Conferência Municipal de Assistência Social terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo nas esferas Estadual e Nacional. Será normatizada por seu Regimento Interno;
- III. A Comissão será responsáveis por ampliar o acesso da população em geral, mobilizando e sensibilizando para a participação na Conferência Municipal de Assistência Social.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmascr2018@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 7º Metodologia:

I. A Metodologia criada e definida pelo CMAS para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS, sob coordenação e orientação da Comissão será detalhada em Regimento Interno com o objetivo de viabilizar todas as etapas de sua realização;

Art. 8º Os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS serão delegados(as) e observadores(as):

I. Na X Conferência Municipal de Assistência Social são consideradas as participações dos segmentos:

- a) Conselheiro(a)s Municipais de Assistência Social de RIO DE CONTAS;
- b) Representantes de gestão do Poder Público;
- c) Organização da Sociedade Civil e/ou seus entes representativos;
- d) Trabalhadores(as) do SUAS, da rede estatal e não estatal, e organização de trabalhadores(as);
- e) Usuário(a)s ou Organização de Usuário(a)s;
- f) Representantes de Fóruns Regionais, Municipais, Estaduais e Nacional;
- g) Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias;
- h) Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero.

§1º As categorias não constantes no inciso I do presente artigo farão parte das categorias de observadores(as).

§2º Entende-se por Segmento de Usuário(a)s ou Organização de Usuário(a)s o(a) beneficiário(a) da Política de Assistência Social, bem como o coletivo composto de forma autônoma, exclusivamente por Usuário(a)s.

Art. 9º. Os (As) delegados(as) da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS deverão ser eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social e terão direito a voz e voto.

Art. 10. Os (As) observadores(as) da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS terão somente direito a voz.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pelo CMAS, por proposta da Comissão da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de RIO DE CONTAS.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rio de Contas, 15 de abril de 2025


CLEBER DE JESUS
PRESIDENTE DO CMAS

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmascrc2018@gmail.com